

RESOLUÇÃO Nº 014, de 27 de agosto de 2021

Regulamenta no âmbito do CORECON-BA a prorrogação do Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 2.078, de 5 de julho de 2021, aprovada em sessão Plenária deste Regional.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, 30 de julho de 2010; CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos economistas registrados e a necessidade de recuperação dos créditos existentes nos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de os Conselhos Regionais de Economia adotarem medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência, e evitar a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

CONSIDERANDO que a Resolução COFECON no. 2034/2020 estabelece que os regionais devam definir, por meio de Resolução própria, regras de conciliação de acordo com as condições previstas nesta Resolução e que a Resolução COFECON Nº 2.078, de 5 de julho de 2021 autoriza a prorrogação do programa;

CONSIDERANDO que cabe ao Regional avaliar seu comprometimento orçamentário de forma a não ir de encontro à Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, nos termos da Resolução COFECON Nº 2.078, de 5 de julho de 2021 o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de agosto de 2021.



Econ. Fernando Baptistella Fernandes
Presidente CORECON-BA